



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

**Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

LEI MUNICIPAL Nº.1.165/2012

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A
LIBERAR GRAVAMES DE IMÓVEL
URBANO, NO BAIRRO NOVO
QUARTEL E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar os gravames constante da matrícula M-11.655 do imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, lote 06 da quadra 27 localizado na Rua Maria Alves do Carmo no bairro Novo Quartel em Quartel Geral-MG.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 26 de dezembro 2.012.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal